Ao 2º Comissão
Permanente.
Em, 18.09.91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PA.

LEI Nº 6.922, DE 15 DE SETEMBRO DE 1975.

17 20

Revogada pela Lei nº 14.661/93

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI 6.861, DE 20 DE MAIO DE 1975 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santarém aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A lei 6.861, de 20 de maio de 1975 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de uma pensão à esposa ou filhos menores do vereador que venha falecer ou ficar inválido para o exercício de atividades profissionais, após ter exercido, por mais de uma legislatura mandato à Câmara Municipal ou esteja em pleno exercício do mandato.

PARÁFRAGO ÚNICO - A pensão de que trata o Artigo Anterior será paga as esposas ou filhos menores de Vereadores falecidos ou inválidos, legalmente habilitados, nas seguintes condições:

a) Às esposas ou filhos menores dos Vereadores que venham falecer ou ficar inválidos, após o exercício de dois ou mais mandatos e já não estejam exercendo a vereança, (1) um salário mínimo regional.

b) Aos beneficiários dos Vereadores que venham a falecer ou ficar inválidos em pleno exercício do mandato ou na vigência deste, estando licenciado para tratamento de saúde ou para o exercício das funções de Secretário Municipal , (2) dois salários mínimos regionais.

Art. 2º - Destina-se a pensão ao custeio de encargos pessoais dos beneficiários ou do próprio Vereador ou ex-Vereador em caso de invalidez.

Art. 3º - Ocorrendo o falecimento, o Chefe do Executivo ' abrirá Crédito Especial no Exercício, para satisfazer as despesas e no ano seguinte incluirá no Orçamento Municipal".

Continua Fls.02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PA.

Fls.02

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 15 de setembro de 1975.

PAULO IMBIRIBA LISBÔA
Prefeito Municipal

ADILSON CARVALHO SIRAIAMA
Chefe de Gabinete